



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Juarez José Muniz

Projeto de Lei **CM/70/2014** que autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

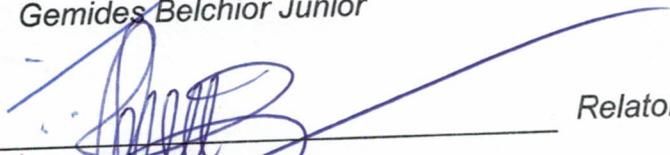
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

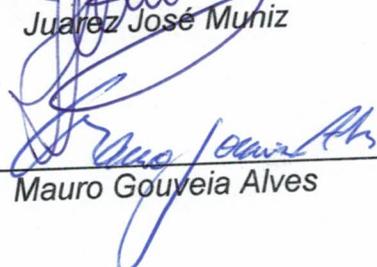
Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de outubro de 2014.



Gemides Belchior Júnior
Presidente



Juarez José Muniz
Relator



Mauro Gouveia Alves
Membro



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

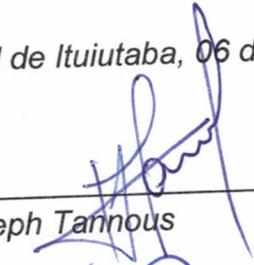
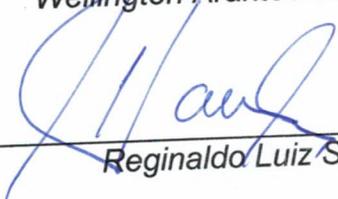
Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Projeto de Lei **CM/70/2014** que autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de outubro de 2014.

 _____	Presidente
Joseph Tannous	
 _____	Relator
Wellington Arantes Muniz Carvalho	
 _____	Membro
Reginaldo Luiz Silva Freitas	



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao PROJETO DE LEI CM/70/2014, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

À Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal — Exercício de 2014, no valor de R\$ 59.035,20 (cinquenta e nove mil, trinta e cinco reais e vinte centavos) destinado a acobertar despesas de Contrato de rateio do CISTRI — Consórcio Público Intermunicipal de Saúde e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte, que objetiva regulamentar a contribuição financeira do Município ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2014, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 2014.

Aprovado por unanimidade em

07/10/2014

Presidente

Ver. Joseph Tannous – Presidente

Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho – Relator

Ver. Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2014/477

Ituiutaba, 29 de setembro de 2014.

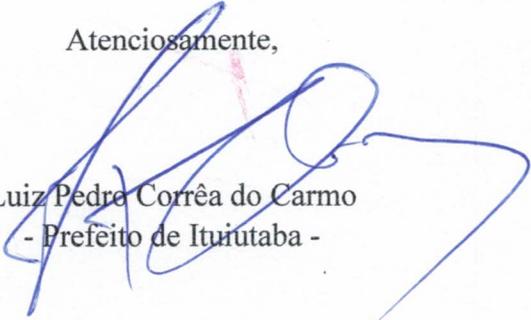
A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 55

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 55/2014, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 55/2014

Ituiutaba, 29 de setembro de 2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal – exercício de 2014, no valor de R\$ 59.035,20 (cinquenta e nove mil, trinta e cinco reais e vinte centavos) destinado a acobertar despesas de Contrato de rateio do CISTRI – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Emergência da Macro Região Triângulo Norte, o objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do Município ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento.

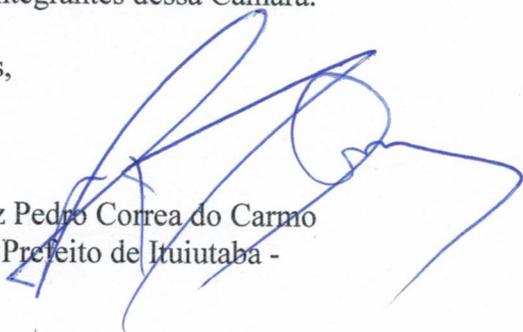
Com o advento da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, criou-se uma nova estrutura, que instrumentaliza e dá nova regulamentação à cooperação horizontal e vertical, entre as três esferas de governo, abrindo a possibilidade de potencializar a intervenção do poder público na operação das ações de atendimento à saúde.

O que se busca é otimizar e racionalizar a aplicação de recursos públicos na execução de atribuições compartilhadas pelas três esferas de governo, em cujo esforço o município obterá maior êxito na política pública de saúde, especialmente no que tange aos serviços da rede de urgência e emergência.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2014

Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

cm/140/2014

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal – Exercício de 2014, no valor de R\$ 59.035,20 (cinquenta e nove mil, trinta e cinco reais e vinte centavos) destinado a acobertar despesas de Contrato de rateio do CISTRI – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte, que objetiva regulamentar a contribuição financeira do Município ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2014, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de setembro de 2014.

Prefeito de Ituiutaba

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 30/09/2014

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 30/09/2014

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.

07/10/2014

PRESIDENTE

A Ordem do dia desta sessão

06/10/2014

PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Votação por
unanimidade.

06/10/2014

PRESIDENTE

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. CM/70/2014.

ASSUNTO: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

Relatório:

01. O presente projeto de lei de autoria do executivo O presente projeto de lei, pretende autorização para abertura de crédito especial no Orçamento fiscal do Município de Ituiutaba, no decorrer da execução orçamentária, no valor de R\$ 59.035,20 (cinquenta e nove mil, trinta e cinco reais e vinte centavos), destinado a cobrir despesas de Contrato de rateio do CISTRI - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte, que objetiva regulamentar a contribuição financeira do Município ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento.

02. O Projeto vem acompanhado de sua respectiva Mensagem, e dos anexos correspondentes. Este é, em síntese, o relatório.

Parecer:

03. Créditos especiais, juntamente com os suplementares e os extraordinários, são modalidades de créditos adicionais.

04. Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 4.320/64, créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

05. Créditos especiais são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Desta forma, a intenção do projeto em tela é criar nova programação para atender objetivos que não constam da lei orçamentária.

06. Tais créditos, quais sejam, os especiais, são abertos por decreto do Executivo, mas, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, dependem de autorização legislativa, o que ora se pretende.

07. Os mesmos dispositivos legais acima mencionados exigem, para a abertura de créditos especiais, a indicação de recursos para cobertura, requisito plenamente atendido pelo projeto.

08. Portanto, o presente projeto está de pleno acordo com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba e com a Lei Orçamentária Anual.

09. Assim, o projeto atende a todos os requisitos constitucionais e legais exigidos, quanto à iniciativa e ao conteúdo.

10. Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Conclusão:

11. Diante do exposto, manifestamo-nos pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei, podendo o projeto seguir sua regular tramitação.

Ituiutaba, 06 de outubro de 2014.

RIBEIRO SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS

RAFAEL TAVARES DA SILVA

OAB/MG 105.317